



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

registro de preços para futura aquisição de medicamentos, insumos e materiais destinados a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	10	AMP	ALTEPLASE 50MG
2	500	AMP	AMIODARONA 150MG/ML AMPOLA 3ML
3	300	AMP	ATRACURIO 10MG/ML 5ML
4	1500	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML
5	800	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML
6	2010	COM	BROMAZEPAM 3MG COMP
7	600	COM	CAPTOPRIL 50MG COMP
8	1000	AMP	COMPLEXO B AMPOLA 2ML
9	600	AMP	CLINDAMICINA 600MG
10	400	AMP	CLORPROMAZINA AMPOLA 4ML
11	600	AMP	CLORETO DE SÓDIO AMPOLA 20ML
12	300	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML
13	2000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MGAMPOLA 3ML IM
14	300	COM	DIAZEPAM 10MG COMP
15	20	FR	DEXCLORFENIRAMIDA XAROPE 120ML
16	300	COM	DEXCLORFENIRAMIDA MALEATO 2MG COMP
17	20	FR	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML
18	10000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML
19	500	AMP	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML
20	10000	AMP	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML
21	8000	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOLA 5ML
22	40	SER	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PREENCHIDA
23	200	AMP	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML
24	300	AMP	FENTANILA 50MG/ML AMPOLA 10ML
25	6000	AMP	FRUTOVITAM POLIVITAMINICO SEM MINERAIS AMPOLA 10ML
26	300	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML
27	250	AMP	HEPARINA 5000UI/ 0,25ML AMPOLA
28	500	AMP	HIDROXIDO FERRICO 20MG/5ML AMPOLA 5ML
29	100	FR	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML
30	2000	AMP	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML 20ML
31	240	COM	LORATADINA 10MG COMP
32	60	FR	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML
33	3000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA
34	20	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO DE 10ML
35	200	AMP	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML 5ML
36	300	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML
37	400	AMP	MIDAZOLAM 5MG/MLAMPOLA 10ML
38	2000	AMP	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML
39	500	AMP	NORAEPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 4ML
40	5000	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML

(11)



MUNICÍPIO DE FEDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
41	50	FR	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS
42	100	AMP	PETIDINA (DOLANTINA) 50MG/ML AMPOLA 2ML
43	3000	AMP	PROMETAZINA 50MG/ML AMPOLA 2ML
44	100	AMP	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 10ML
45	120	AMP	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML
46	50	FR	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML
47	100	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML
48	50	FR	SUXAMETONIO 100MG FRASCO
49	50	FR	SUXAMETONIO 500MG FRASCO
50	3000	COM	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG CP SUB
51	100	BLS	SORO GLICOSE 5% 500ML
52	100	BLS	SORO GLICOSE 5% 1000ML
53	20	GAL	Acido Peracético – PERAX 0,2% Galão 5 lt
54	50	CX	Aguilha 13x4,5 Caixa c/ 100un
55	1000	L	Álcool Etilico, teor 70%
56	500	PAC	Atadura crepe algodão 13 fios 08 cm 1,80 com 12 unid.
57	500	PAC	Atadura crepe algodão 13 fios 12 cm 1,80 com 12 unid.
58	500	PAC	Atadura crepe algodão 13 fios 15 cm 1,80 com 12 unid.
59	500	PAC	Atadura crepe algodão 13 fios 20 cm 1,80 com 12 unid.
60	10	UN	Cânula de traqueostomia com balonete n° 3,0
61	20	UN	Cânula de traqueostomia com balonete n° 3,5
62	15	UN	Cânula de traqueostomia com balonete n° 4,0
63	20	UN	Capa de silicone para colchão piramidal
64	50	PAC	Compressas para banho 35x45 com 50 unidades
65	25	UN	Dreno de tórax com reservatório n° 28
66	25	UN	Dreno de tórax com reservatório n° 30
67	25	UN	Dreno de tórax com reservatório n° 32
68	20	UN	Dreno de tórax com reservatório n° 34
69	200	PAC	Eletrodo para monitorização cardíaca pacote com 50 unidades
70	500	UN	Extensor de aspiração siliconado, descartável 2 metros
71	100	CX	Fio de sutura mono nylon 2,0 agulha 2 Caixa c/ 24un
72	100	CX	Fio de sutura mono nylon 3,0 agulha 2 Caixa c/ 24un
73	100	CX	Fio de sutura mono nylon 3,0 agulha 3 Caixa c/ 24 un
74	50	CX	Fio de sutura mono nylon 4,0 agulha 2 Caixa c/ 24 un
75	50	CX	Fio de sutura mono nylon 4,0 agulha 3 Caixa c/ 24 un
76	20	CX	Fio de sutura mono nylon 5,0 agulha 2 Caixa c/ 24un
77	200	RL	Fita crepe branca 18mm x 50m
78	125	PAC	Fita micropore 25mm Pacote c/6 un
79	125	PAC	Fita micropore 50mm Pacote c/ 6un
80	300	PAC	Compressa Gaze 13 fios 8 camadas 10 x10 com 10 unidades.
81	500	UN	Lâmina para tricotomia (1 lâmina)
82	2500	PAR	Luva cirurgia estéril 6.0
83	2500	PAR	Luva cirúrgica estéril 6.5
84	2500	PAR	Luva cirúrgica estéril 7.0
85	2500	PAR	Luva cirúrgica estéril 7.5
86	2500	PAR	Luva cirúrgica estéril 8.0
87	100	CX	Luva Nitrilica M. Caixa c/ 100 un
88	30	RL	Papel grau CME P. 10cm x 100 cm
89	100	PAC	Papel TNT para CME
90	10	PAC	Pera de silicone para eletrocardiograma ( ECG) Pacote c/ 6un
91	100	CX	Seringa descartável 01 ml caixa com 250 unidades
92	150	CX	Seringa descartável 03 ml, caixa com 100 unidades
93	100	CX	Seringa descartável 60ml, caixa com 100 unidades

A



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
94	15	CX	Sonda Foley 2 vias nº 12 com 10 unidades.
95	20	CX	Sonda Foley 2 vias nº 22 com 10 unidades.
96	30	CX	Sonda Foley 3 vias nº 16 com 10 unidades.
97	80	UN	Sonda Foley 3 vias nº 18 com 10 unidades.
98	60	CX	Sonda Foley 3 vias nº 20 com 10 unidades.
99	10	CX	Sonda Foley 3 vias nº 22 com 10 unidades.
100	200	CX	Tampinha polifix luer lock caixa com 200 unidades.
101	50	CX	Tubo endotraquial ou orotraquial com balonete nº 3,5 caixa com 20 unidades.
102	50	CX	Tubo endotraquial ou orotraquial com balonete nº 3.0 caixa com 20 unidades.
103	50	CX	Tubo endotraquial ou orotraquial com balonete nº 4.5 caixa com 20 unidades.
104	50	CX	Tubo endotraquial ou orotraquial com balonete nº 5,5 caixa com 20 unidades.
105	80	CX	Tubo endotraquial ou orotraquial com balonete nº 6.0 caixa com 20 unidades.
106	80	CX	Tubo endotraquial ou orotraquial com balonete nº 6.5 caixa com 20 unidades.
107	100	CX	Tubo endotraquial ou orotraquial com balonete nº 7.0 caixa com 20 unidades.
108	200	CX	Tubo endotraquial ou orotraquial com balonete nº 7,5 caixa com 20 unidades.
109	200	CX	Tubo endotraquial ou orotraquial com balonete nº 8.0 caixa com 20 unidades.
110	100	CX	Tubo endotraquial ou orotraquial com balonete nº 8.5 caixa com 20 unidades.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade em dar aporte e condições de desenvolvimento do trabalho realizado na Unidade de Pronto Atendimento- UPA.

A Unidade de Pronto Atendimento- UPA faz parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério de Saúde em 2003, a qual estrutura e organiza a rede de urgência e emergência no país, com o objetivo de integrar a atenção as urgências. A UPA deste município presta serviço de atendimento médico 24 horas emergencial para a população deste município, sendo de suma importância a aquisição de tais itens para suprir as necessidades.

### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal. O local para entrega deverá ser na Rua Gurarapes, 62, Bairro Fátima, Frederico Westphalen, no horário das 08hs até as 12hs e das 13hs as 16:30hs, de segunda-feira a sexta-feira.

4.2. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados após da

A.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Taisa S. Romani, farmacêutica da UPA e pela Sra. Sabrina Fontoura, Enfermeira Chefe da UPA, ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais/equipamentos/medicamentos.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade e validade dos materiais/insumos/medicamentos.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ;
- h) entregar os materiais/insumos/medicamentos no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;

E



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **6.1. São responsabilidades do Município:**

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais/equipamentos/medicamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Taisa S. Romani, farmacêutica da UPA e a Sra. Sabrina Fontoura, Enfermeira Chefe da UPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos anotando em registro próprio todas as ocorrências

6



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**8.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

**8.3.** Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**8.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO**

**9.1.** Declaração de que o prazo de validade dos medicamentos/materiais/insumos é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;

**9.2.** Licença Sanitária estadual ou municipal, conforme o caso, caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou de tal documento.

**9.3.** Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação - AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ativa e válida. Caso o proposto seja dispensado da AFE, deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou de tal documento;

**9.4.** Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, com o item na seqüência numérica que está na proposta financeira, caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento.

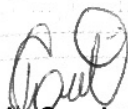
11



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Observação:** Será aceito protocolo de renovação de registro desde que atenda ao previsto no art. 12, § 6 da Lei nº 6.360/76.

**9.5.** No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.



**Tais Candaten**

**Secretaria Municipal da Saúde**

